



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária N° 1.475, de 02 de Maio de 2019.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

02 MAIO 2019

Publicada no quadro de avisos da P.M.I, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de agosto de 2018 - LDO e altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018 - LOA, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.452/2018-LDO/2019 e a Lei Municipal nº 1.459/2018 - LOA/2019, incluindo os recursos da Fonte 124 para atender Ação/Projeto nº 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio, programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio				
02 - Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/2019	
[] Atividade	[X] Em andamento	[X] Temporária	Termino Previsto: 06/2020	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta	06 - Custo e meta	07 - Custo e meta	08 - Custo e meta



Município de Itapeva

Poder Executivo

	p/ 2019	p/ 2020	p/ 2021	p/ 2022
Convênio mantido	R\$ 365.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 365.625,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 365.625,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), mediante contrato de repasse nº 2691.9001.324-00/854963/2017/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de maio 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal